

Senhor (a) Educador (a),

Valemo-nos da presente para responder vários questionamentos sobre o decreto nº. 8.888/2021 da Prefeitura de Cuiabá.

A Prefeitura de Cuiabá publicou na Gazeta Municipal desta quinta-feira (23) o Decreto nº 8.888, que dispõe sobre as datas comemorativas referentes ao ano de 2022. O documento assinado pelo prefeito Emanuel Pinheiro traz um calendário montado com base nos feriados declarados pela legislação Federal, Estadual e Federal.

No total, o decreto abrange 16 datas distribuídas ao longo do próximo ano, sendo 10 feriados e seis pontos facultativos. A novidade para 2022 fica por conta da transformação dos feriados de 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) e 8 de dezembro (Dia da Nossa Senhora da Conceição) em pontos facultativos, conforme acordado com representantes do comércio local.

Confira abaixo todos os dias estabelecidos como feriados ou pontos facultativos para o ano de 2022:

I – (...);

II – (...);

III – (...)

IV - 08 de Abril (Sexta – Feira) Fundação da Cidade de Cuiabá – Ponto Facultativo;

V - 15 de Abril (Sexta - Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;

VI - 21 de Abril (Quinta – Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII – 1º de Maio (Domingo) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

VIII – 16 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;

IX – 07 de Setembro (Quarta – Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X - 12 de Outubro (Quarta – Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XI – 28 de Outubro (Sexta – Feira) – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XII – 02 de Novembro (Quarta-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII – 15 de Novembro (Terça - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV – 20 de Novembro (Domingo) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Ponto Facultativo;

XV - 08 de Dezembro (Quinta – Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Ponto Facultativo (Religioso);

XVI – 25 de Dezembro (Domingo) – Natal – Feriado Nacional.

As Cláusulas da Convenção Coletiva do Ensino Superior (57) e da Educação Básica, Cursos Livres e outros tipos de ensino similares (48), elencam os feriados obrigatórios, e nos termos do decreto supramencionado, entendemos que o dia 08 de abril de 2022, por ser ponto facultativo não será feriado.

Atenciosamente,



Gelson Menegatti Filho
Presidente